

Ibirajuba, 31 de janeiro de 2024.

Ofício GP nº. 018/2024.

Ref. Lei Municipal.

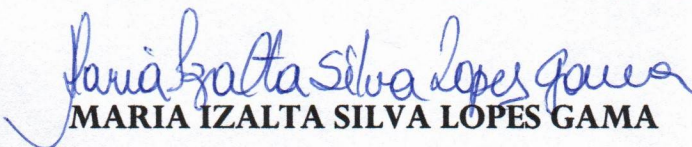
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 362 de 31 de janeiro de 2024,

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal nº. 362/2023 de 31 de janeiro de 2024, REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

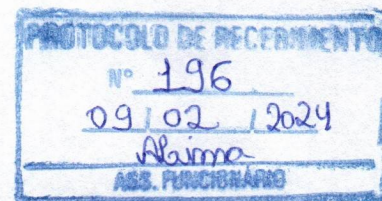
Prefeita Constitucional

Ilmo. Sr.

Jonas Batista Freitas Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ibirajuba- PE



LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, PARA
ADEQUAÇÃO AO NOVO SALÁRIO MÍNIMO
VIGENTE PARA 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1 - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento em Comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibirajuba, que nos termos do piso salarial nacional constitucionalmente fixado, a partir de 1º de janeiro de 2024, passa a ser de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput do art. 12, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2 - Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional ainda no exercício financeiro 2024, fica o Presidente autorizado a atualizar os valores do salário mínimos dos servidores da Câmara até o limite da nova realidade nacional, o fazendo através de Decreto.

Art 3 - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal. destinadas ao Fundo, receitas oriundas de convênios e acordos, doações e contribuições de entidades privadas e outras fontes.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1ª de janeiro de 2024.

Art. 6 - Revogam-se as disposições em contrário





UMA CIDADE QUE SE
ORGULHA DE SUAS RAÍZES
E DE SUA GENTE TRABALHADORA.

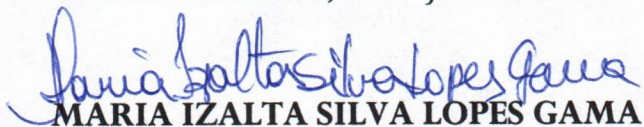


PREFEITURA DE
IBIRAJUBA
Um Novo Horizonte

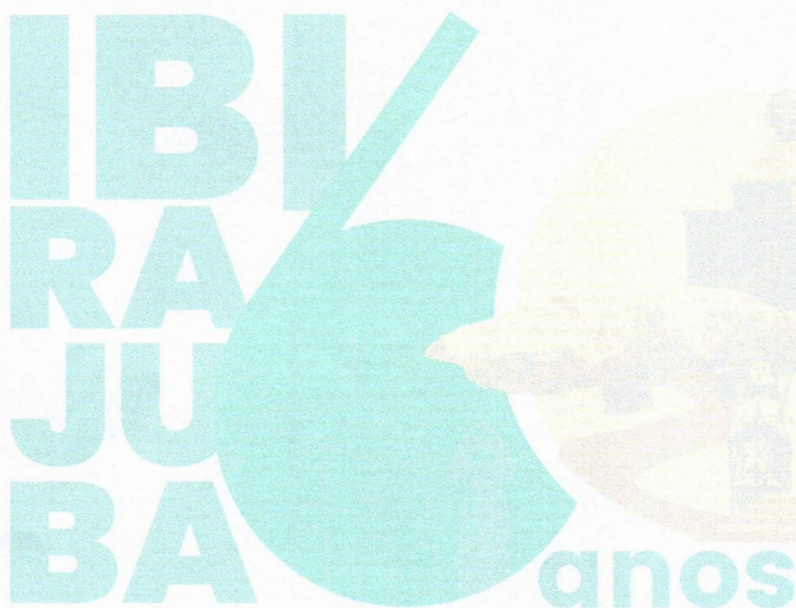
GABINETE DA
PREFEITA

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2024.


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

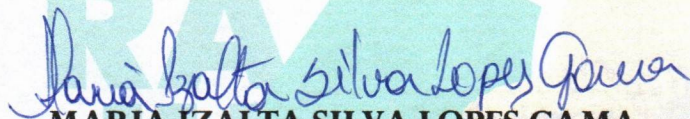
Prefeita Constitucional



PUBLICAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**, que **REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2024.



MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional